ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 2.284 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.023. LEI 1.950 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Anulação,** no orçamento vigente, no valor de **R$ 15.562,12**, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por ***Anulação,*** e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00 obras e instalações, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP,** a importância de **R$ 15.562,12** (quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.562,12

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

743	26.782.1008.2055.0000	PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS	15.562,12
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.:01701	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 010	Convenio FITHA	

Artigo 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

ANULAÇÃO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 268/2022/PGE/DER-RO - FITHA, QUE TEM POR OBJETO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, TAL SOLICITAÇÃO JUSTIFICA-SE PELO FATO DE QUE O PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO EXIGE O ELEMENTO DE DESPESAS DE OBRAS E INSTALAÇÕES, O QUE NÃO FOI OBSERVADO NO MOMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ANTERIOR SEMOSP.

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

704	26.782.1008.2055.0000	PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS	-15.562,12
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01701	
	1	Recursos do Exercício Corrente	

002	010	Convenio FITHA	
Anulação (-)			**-15.562,12**

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância **R$ 15.562,12** (quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 01 701 / **CONVENIO FITHA.**

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de setembro de 2.023

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/09/2023 às 09:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID **383655** e o código verificador **574FDA5B**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos Memorando-426 SEMOSP 15.09.23 15.562,12	15/09/2023	383674
2	Anexos 29B03344	15/09/2023	383727
3	Anexos AF7539F2	15/09/2023	383728

Docto ID: 383655 v1

Memorando nº 426/SEMOSP/2023
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO

Vale do Paraíso/RO, 14 de setembro de 2023

A: **Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta**
Prefeita Municipal

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Com os cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência, Autorização para A**bertura de Crédito Especial por Anulação** no valor de R$ 15.562,12 (quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos) referente ao CONVÊNIO Nº 268/2022/PGE/DER-RO - FITHA, que tem por objeto a Recuperação de Estradas Vicinais do Município, tal solicitação justifica-se pelo fato de que o Plano de Trabalho do Convênio exige o elemento de despesas de Obras e Instalações, o que não foi observado no momento de abertura de crédito especial anterior.

Colocação do valor de R$ 15.562,12 (quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos)

Iduso: 0
Grupo: 1
Código: 701
Detalhamento: 00
Fonte STN: 1.701.000
Cód. Aplicação:002-010
Programação 26.782.1008.2055.0000
Elemento 4.4.90.51.00
Ficha: ?

Remanejamento das Programações, Elementos, Fichas e Valor:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	VALOR
26.782.1008.2055.0000	**3.3.90.30.00**	**704**	**R$ 15.562,12**

Memorando 426 de 14/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 383342 e CRC: A84FC2A0).
ID: 383674 e CRC: 5AE863D1

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS - SUBSTITUTO**, em 14/09/2023 às 13:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/09/2023 às 23:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID **383342** e o código verificador **A84FC2A0**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos Plano de Trabalho	23/08/2023	373985
2	Anexos Termo de Convênio FITHA 2022	23/08/2023	373986

Docto ID: 383342 v1

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	**Memorando-426 SEMOSP 15.09.23**	**15/09/2023**

ID: **383674**
CRC: **5AE863D1**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **LUCIMAR CRISTINA RECH**
Criação: **15/09/2023 09:17:06** Finalização: **15/09/2023 09:17:16**

Processo

Documento

MD5: **55772427FAEB72921D352BE91D382847**

SHA256: **109B6D5A82A3B8FF03507E60B2E1FF034ED6DAF7A8056C05617CE559D75DB2EA**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI 2.282 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 268/2022/PGE/DER-RO - FITHA, QUE TEM POR OBJETO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, TAL SOLICITAÇÃO JUSTIFICA-SE PELO FATO DE QUE O PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO EXIGE O ELEMENTO DE DESPESAS DE OBRAS E INSTALAÇÕES, O QUE NÃO FOI OBSERVADO NO MOMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ANTERIOR – SEMOSP.

INTERESSADOS

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA	Vale do Paraíso	RO	15/09/2023 09:17:06
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA	VALE DO PARAISO	RO	15/09/2023 09:17:06

ASSUNTOS

Projeto de Lei	15/09/2023 09:17:06

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 2284	15/09/2023	383655

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 383674 e o CRC 5AE863D1.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 268/2022/PGE/DER-RO
Processo SEI nº 0009.080279/2022-31

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o **MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.786.990/0001-55, com sede na Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01, CEP:76.923-000, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,** inscrita no RG nº 5.967.192-8 SSP/PR e no CPF/MF sob nº 928.468.749-72, residente à Rua Ipê, nº 4531, na mesma urbe, regularmente empossada e no exercício do cargo de Prefeita (Id. 0032427297).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos do **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA,** gerido pela **CONCEDENTE**, para o **CONVENENTE**, objetivando subsidiar a Recuperação de Estradas Vicinais do Município Proponente, conforme Plano de Trabalho (Id. 0033771931), e demais peças que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.080279/2022-31, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência da assinatura do termo até a data de 24 de outubro de 2023.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A vigência deste convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do **CONVENENTE**, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de execução do objeto será de **210 (duzentos e dez) dias,** a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, conforme previsto no Plano de Trabalho (Id. 0033771931), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de R$259.273,12 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e doze centavos), conforme Plano de Trabalho (Id. 0033771931).

§ 1º. O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** de R$256.672,07 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei n° 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228 - recursos destinados ao FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000247, de 30.11.2022 (Id. 0034051106).

§ 2º. A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de R$2.601,05 (dois mil seiscentos e um reais e cinco centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0033771650).

§ 3º. O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

§ 4º. Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta-Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 5º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1404-4, Conta-Corrente nº 49.072-5, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id.0032465059) , e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 6º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

DAS PROIBIÇÕES.

CLAÚSULA QUARTA – Na execução deste convênio é expressamente proibida a:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;

c) realização de aditamento com alteração do objeto;

d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

f) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente convênio;

3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;

5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

6. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

7. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

8. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, ao seu Sistema de Controle Interno bem como ao Tribunal de Contas do Estado, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **convênio**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *8* desta cláusula.

12. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto deste convênio será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

§ 1º. A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;

2. Relatório de Execução Físico-Financeira;

3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1. Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 2º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste **convênio**, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pela **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO. É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA - Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

§ 1º. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do **DER**, quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio serão contabilizados e incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

§ 1º. É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **convênio**.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666/1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente

instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Se verificado que as condicionantes existentes no Parecer nº 730/2022/PGE-DER (id. 0034263938) não foram cumpridas, este Termo é nulo de pleno direito, devendo-se apurar a responsabilidade dos servidores e gestores que causaram o dano ao erário.

Porto Velho/RO, data certificada.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito de Vale do Paraíso/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável
pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.

Documento assinado eletronicamente por **Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta**, **Usuário Externo**, em 15/12/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/12/2022, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro**, **Procurador de Autarquia**, em 20/12/2022, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0034369817** e o código CRC **4BD38DAE**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.080279/2022-31 SEI nº 0034369817

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	**Termo de Convênio FITHA 2022**	**23/08/2023**

ID: **373986**
CRC: **29B03344**
Processo: **1-1232/2023**
Usuário: **JOSIANE DE LIMA NEIMOG RECH**
Criação: **23/08/2023 10:08:05** Finalização: **23/08/2023 10:08:05**

Processo

Documento

MD5: **AD5121D967A935055454997B12EF4679**

SHA256: **459FB71AB61194F439A333F9C5E4F463F451A72C1A4E4AF5B08649FD574D5C5C**

Súmula/Objeto:

ATA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.	VALE DO PARAISO	RO	23/08/2023 10:08:05

ASSUNTOS

Aquisição de Peças e Serviços	23/08/2023 10:08:05

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 426	14/09/2023	383342
Memorando 427	14/09/2023	383359

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 373986 e o CRC 29B03344.

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	**29B03344**	**15/09/2023**

ID: **383727**
CRC: **DE883D86**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **LUCIMAR CRISTINA RECH**
Criação: **15/09/2023 10:07:20** Finalização: **15/09/2023 10:07:20**

Processo Documento

MD5: **CB6DE2EAE3D0BEA1CB4B35759E8965C4**
SHA256: **653D9856124CCE3656A465EDBA60F7F67203D75EE4F8E3A3F6DEDCD587DBEB2B**

Súmula/Objeto:
anexos

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 2284	15/09/2023	383655

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 383727 e o CRC DE883D86.

PLANO DE TRABALHO 1/3	ANEXO I

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE				C.G.C. DA ENTIDADE
Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso				63.786.990/0001-55
ENDEREÇO DA ENTIDADE				
Av. Paraíso, n°2601, Bairro: Centro				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEX/FAX	ESFERA ADM.
Vale do Paraíso	RO	76.923-000	(69) 3464-1005	Municipal
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	
	Banco do Brasil			
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE			CPF DO DIRIGENTE	
Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta			030.274.244-16	
C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA	CARGO	FUNÇÃO	MATRICULA	
5.529.152 SDC/PE	Prefeito	Administrador		
ENDEREÇO DA ENTIDADE				
Rua Ipê nº 4531 – Setor 2, Cep: 76.923-000, Vale do Paraíso/RO.				

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP	DDD TELEFONE/FAX	

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ALR	210 dias/ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

Recuperação de 76,80 km de estradas vicinais na zona rural do município do Vale do Paraíso/RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Prefeitura de Vale do Paraíso irá realizar um trabalho intensivo de recuperação das estradas rurais no município, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região e apoiando o produtor rural. Ressaltamos as más condições das referidas estradas, ocasionando sérios problemas aos seus usuários, inviabilizando o tráfego de caminhões e carretas para o escoamento de grãos, o que vem acarretar sérios prejuízos aos produtores e consequentemente ao Município.

Lembramos também das dificuldades enfrentadas pelos pequenos produtores ligados a agricultura familiar, que semanalmente necessitam transportar seus produtos para serem comercializados. Dessa forma, contamos com o apoio do Governo do Estado através do DER quanto a urgência desta benfeitoria, considerando que nosso dever é deixar as estradas sempre em boas condições de tráfego para os ônibus escolares, ambulâncias, carros de passeio, motos e todos os tipos de veículos. As referidas estradas encontram-se danificada, prejudicando o acesso pela mesma e ocasionando contratempos e prejuízos aos seus usuários. E por se tratar de uma região bastante produtiva, pedimos as providências necessárias para o atendimento ao plano de trabalho apresentado. O objetivo de garantir uma melhor trafegabilidade, com segurança e conforto aos munícipes.

Os parâmetros técnicos para a execução desta obra são idealizados dentro do princípio da economicidade e, com o máximo aproveitamento do material existente no local dos recursos naturais, desde que não afetem a sua qualidade, objetivo e durabilidade, atendendo sua função social. Assim, esse projeto visa proporcionar aos moradores das áreas rurais uma melhor qualidade de vida, aumento sua renda familiar e fortalecendo o setor primário da economia de Vale do Paraíso.

ID: 383988 e CRC: A8753042

PLANO DE TRABALHO 2/3	ANEXO I

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNI	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
I		**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**				
	1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
	1.1	Fornecimento e implantação de obra com suporte e traves 2,00 X 1,50 m, A=3,00 m²)	m²	3,00	ALR	ALR/210dias
	2.0	**TERRAPLANAGEM**				
	2.1	Conformação da Plataforma sem adição de material	m²	460.800,00	ALR	ALR/210dias
	3.0	**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**				
	3.1	Execução de revestimento primário com material com material de jazida	m²	7.349,50	ALR	ALR/210dias
	3.2	Transporte com caminhão basculante para Revestimento Primário com DMT = 3,01 km	tkm	37.203,60	ALR	ALR/210dias
	3.3	Transporte com caminhão basculante para Revestimento Primário com DMT = 6,85 km	tkm	19.042,79	ALR	ALR/210dias

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
45.90.51	Obras	259.273,12	256.672,07	2.601,05
TOTAL GERAL		**259.273,12**	**256.672,07**	**2.601,05**

ID: 383988 e CRC: A8752942

PLANO DE TRABALHO 3/3	ANEXO I

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
I	**256.672,07**	-	-	-	-	-

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
I		-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
II	**2.601,05**	-	-	-	-	-

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
I	-	-	-	-	-	-

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por ***Administração Direta.***

Pede Deferimento.

Vale do Paraíso/RO, 21 de Outubro de 2022.
Local e data.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

_____
Local e data

_____
Assinatura do Concedente
DER-RO

ID: 383988 e CRC: A8752042

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	**Plano de Trabalho**	**23/08/2023**

ID: **373985**
CRC: **AF7539F2**
Processo: **1-1232/2023**
Usuário: **JOSIANE DE LIMA NEIMOG RECH**
Criação: **23/08/2023 10:08:05** Finalização: **23/08/2023 10:08:05**

Processo

Documento

MD5: **12C0E8C58A04FFBD2FE5C1C766FD4B52**

SHA256: **6DFE1A5C710B880E8EF9BAF6BBA27301BC788FA2E8371DB176E8DDC177C130AE**

Súmula/Objeto:

ATA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.	VALE DO PARAISO	RO	23/08/2023 10:08:05

ASSUNTOS

Aquisição de Peças e Serviços	23/08/2023 10:08:05

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 426	14/09/2023	383342
Memorando 427	14/09/2023	383359

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 373985 e o CRC AF7539F2.

ID: 383728 e CRC: 788D2D49

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	**AF7539F2**	**15/09/2023**

ID: **383728**
CRC: **788D2D49**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **LUCIMAR CRISTINA RECH**
Criação: **15/09/2023 10:07:20** Finalização: **15/09/2023 10:07:21**

Processo

Documento

MD5: **BEE75FCBCE9C1EA1D5953408DA5F8659**

SHA256: **3CFC431439155895261DECCAB1021CE4624194BFE683BF924B4CCF11D694ED04**

Súmula/Objeto:

anexos

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 2284	15/09/2023	383655

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 383728 e o CRC 788D2D49.